

EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2025

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo para Aluno/a Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2025.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap), no segundo semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) tem como objetivo desenvolver os campos da Arqueologia e do Patrimônio Cultural de forma integrada, promovendo a formação de excelência e produção de conhecimento no nível da pós-graduação (mestrado), capacitando profissionais para atuar autonomamente em diferentes ambientes (institucionais, empresariais e sociais), da docência, da pesquisa e das atividades técnicas, sendo capazes de refletir, planejar e agir sobre todo processo de formação dos acervos arqueológicos e dos demais patrimônios culturais, da sua concepção aos processos de patrimonialização.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ARQUEOLOGIA: a área de concentração Arqueologia abrange os estudos em Arqueologia Histórica e dos Povos Originários, em sítios e acervos musealizados ou não. Também busca refletir, a partir dos referenciais teóricos e metodológicos da Arqueologia, sobre os processos de apropriação social do patrimônio arqueológico musealizado.

3.1.1. LINHA 1: Populações, ambientes e culturas - O foco desta linha são os estudos de arqueologia *stricto sensu* ou em suas abordagens interdisciplinares. Reúne pesquisas nas áreas da arqueologia pré-colonial e histórica, que busquem

entender as diferentes culturas humanas a partir da análise de sítios, ambientes e paisagens, bem como estudos de cultura material. Inserem-se nessas abordagens sítios e acervos históricos e pré-coloniais de diversos contextos culturais, sejam de processos históricos passados (da invasão europeia do território brasileiro, das populações afro-diaspóricas e dos territórios tradicionais de populações indígenas) e o seu uso presente.

3.1.2. LINHA 2: Musealização do patrimônio arqueológico - Nesta linha os estudos se voltarão aos processos de reflexão sobre políticas públicas para a curadoria, gestão e apropriação do patrimônio arqueológico musealizado ou *in situ*. Agremia estudos que levem a compreensão das historicidades de museus que salvaguardam acervos arqueológicos e coleções musealizadas. Abrange estudos que tratem das diretrizes, princípios, parâmetros e protocolos de musealização de acervos arqueológicos, observando limites, interfaces e possibilidades de associação entre dados científicos produzidos pelos arqueólogos e o processo de apropriação sociocultural do patrimônio arqueológico. O viés, em qualquer uma das abordagens desta linha, está na associação das teorias e metodologias da arqueologia, que permitem a geração primária das coleções arqueológicas, com as discussões acerca da noção de musealização e sua consequente cadeia operatória.

3.1.3. OBSERVAÇÕES:

I- São orientadoras/es da concentração Arqueologia: Carlos Alberto Etchevarne; Carlos Alberto Santos Costa; Fabiana Comerlato; Henry Luydy Abraham Fernandes; Maria Jacqueline Rodet; Sarah de Barros Viana Hissa.

II- Sobre a titulação: as/os ingressantes da concentração Arqueologia, ao final do cumprimento de todos os créditos disciplinares e de atividades curriculares, serão tituladas/os como Mestra/e em Arqueologia e Patrimônio Cultural - concentração Arqueologia.

3.2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ESTUDOS ANTROPOLÓGICOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL: a área de concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural aborda os processos históricos e socioculturais de formação e manutenção dos patrimônios culturais, bem como as ações que levam a apropriação dinâmica deste processo. Esta concentração enfatiza pesquisas na área de patrimônio cultural em diálogo com as teorias socioculturais que fundamentam a discussão teórica e aportam a metodologia de pesquisa, pela perspectiva da Antropologia.

3.2.1. LINHA 3: Patrimônio cultural e identidades - Essa linha de pesquisa abrange estudos sobre a relação entre comunidades, patrimônios culturais e dinâmicas étnicas e identitárias, notando como esses patrimônios se relacionam

com as narrativas locais e regionais. O enfoque básico desta linha é como os diferentes grupos socioculturais concebem, se apropriam e transformam as múltiplas modalidades do patrimônio cultural.

3.2.2. LINHA 4: Patrimônio cultural e políticas públicas - O enfoque desta linha está nos processos institucionais de apropriação do patrimônio cultural, compreendido em sua dimensão pública, como bem da União, abrangendo os diferentes modos, propósitos e possibilidades de aplicação das políticas patrimoniais, que em muitos casos sustentam e constroem referenciais de nação. Assim, essa linha se debruça sobre políticas e práticas de gestão e extroversão do patrimônio cultural nos ambientes institucionais – sejam públicos, mistos ou privados – e que levem a refletir sobre os processos de concepção, planejamento, definições de ações estratégicas e sustentáveis para o patrimônio cultural, em benefício dos diferentes grupos socioculturais.

3.2.3. OBSERVAÇÕES:

I- São orientadoras/es da concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural: Carolina Saldanha Scherer; Jurema Machado de Andrade Souza; Maria Rosário Gonçalves de Carvalho; Suzane Tavares de Pinho Pêpe; Thaís Fernanda Salves de Brito; Wilson Rogério Penteado Júnior.

II- Sobre a titulação: as/os ingressantes na concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural, ao final do cumprimento de todos os créditos disciplinares e de atividades curriculares, serão tituladas/os como Mestra/e em Arqueologia e Patrimônio Cultural - concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduadas/os ou graduandas/os de qualquer área. Para as/os graduandas/os, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a/o candidata/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação (certificado de conclusão de curso ou diploma), será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitada/o de efetuar a matrícula.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	05/05/2025
Prazo para impugnação do Edital	07/05/2025

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	09/05 a 09/06/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição pelos e-mails da Secretaria das Pós-Graduações do CAHL secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e do PPGap ppgap@cahl.ufrb.edu.br	14/05/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	15/05/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	16/05/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	19/05/2025
Data limite para a divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições	10/06/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	11/06/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação preliminar das inscrições	12/06/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	12/06/2025
Data limite para envio em formato .pdf de Carta de Apresentação da/o candidata/o, escrita à mão, para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br	12/06/2025
ETAPA 1 – Anteprojeto de pesquisa (eliminatória e classificatória) Envio do anteprojeto de pesquisa das/os candidatas/os com a inscrição homologada para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br	12 a 14/06/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	18/06/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da Etapa 1	20/06/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	21/06/2025
Resultado Final da Etapa 1	21/06/2025
ETAPA 2 – Prova escrita (eliminatória e classificatória)	30/06/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	03/07/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da Etapa 2	04/07/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	05/07/2025
Resultado Final da Etapa 2 e divulgação do calendário da Etapa 3	05/07/2025
ETAPA 3 – Prova oral remota (eliminatória e classificatória)	07/07 a 09/07/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	10/07/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da Etapa 3	11/07/2025

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	12/07/2025
Resultado Final da Etapa 3	12/07/2025
Etapa 4 – Realização da prova de língua inglesa (classificatória)	14/07/2025
Resultado preliminar da etapa 4	17/07/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da Etapa 4	18/07/2025
Data limite para divulgação do resultado final da Etapa 4 e parcial do processo seletivo regido pelo presente Edital	19/07/2025
Envio das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação e para a validação da autodeclaração da pessoa com deficiência [etapa realizada pelo COPARC]	14 a 16/07/2025
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	17/07/2025
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio) [etapa realizada pelo COPARC]	18/07/2025
Resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	21/07/2025
Resultado do procedimento de validação da autodeclaração da pessoa com deficiência [etapa realizada pelo COPARC]	22/07/2025
Prazo para Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	23 a 24/07/2025
Prazo para o Resultado dos Procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	25/07/2025
Recurso ao resultado parcial do processo seletivo	21/07/2025
Resultado do recurso ao resultado parcial e Resultado Final do processo seletivo regido pelo presente Edital	25/07/2025

6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** neste processo seletivo, sendo **10 (dez)** para área de concentração Arqueologia e **10 (dez)** para a área de concentração Estudos Antropológicos do Patrimônio Cultural.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 02 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total, poderão ser ocupadas por Servidoras/es Técnico-Administrativas/os do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução CONSUNI nº 02/2009 (Art. 29, Parágrafo único). Candidatas/os

Servidoras/es Técnico-Administrativas/os do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 04 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondendo a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. As/Os candidatas/os Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. As/Os candidatas/os Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a/s respectiva/s vaga/s não preenchida/s será/ão deslocada/s para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados às/aos candidatas/os optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa às/aos candidatas/os optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. A/O candidata/o que tiver sua autodeclaração indeferida pelo

COPARC/CAPED será eliminada/o do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI nº 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI nº 003/2018, procederá a heteroidentificação das/os candidatas/os pretas/os ou pardas/os a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

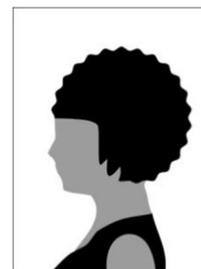


Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB/ASCOM

Fonte: UFRB/ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição da/o candidata/o no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, a/o candidata/o deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação das/os candidatas/os pretas/os ou pardas/os será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por

procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas;

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. No resultado da homologação da entrega da documentação para aferição será informado se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital;

6.3.3.5. A/O candidata/o que não realizar o reenvio do documento para aferição, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.3.3.6. A UFRB reserva-se o direito de convocar a/o candidata/o, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.4.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.5. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.5.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo B)**;
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade **(Anexo C)**, ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatas/os que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) **(Anexo D)** no ato da inscrição.

6.3.7. A avaliação de candidatas/os que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. A/O candidata/o que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I- Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo E)**;

II- Relatório Descritivo de Funcionalidade **(Anexo F)**;

III- Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística

Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais da/o candidata/o na prática;

c) A/O candidata/o com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) A/O candidata/o com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatas/os com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no *site* do PPGap disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluna/o Regular 2025.1 – Edital nº 01/2025, conforme indicado no **Manual da/o candidata/o**, disponível no *site* do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pela/o candidata/o, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes da/o candidata/o Maria de Sousa, nome do arquivo: MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

I. Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses – cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**

II. Arquivo **único, em formato .pdf** contendo cópia dos documentos:

- a) Documento de identidade nacionalmente válido, com foto (RG, CNH etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiras/os / passaporte para estrangeiras/os;
- c) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto nº 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar);
- d) Certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

III. Arquivo **único, em formato .pdf**, de Carta de Apresentação da/o candidata/o. A Carta de Apresentação deverá indicar e justificar a área concentração e a linha de pesquisa pretendida. Deverá ser escrita à mão, com letra legível, e posteriormente fotografada e convertida para formato .pdf para envio.

IV. Arquivo **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formanda/o até o final do primeiro semestre do ano de 2025 (calendário civil). A/o candidata/o provável formanda/o deve ter ciência de que, se aceita/o no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

V. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

VI. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (**com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições**), em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18944&numeroReferencia=205101&valorPrincipal=65> e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), preenchida com o Nome e CPF da/o candidata/o. No caso de candidata/o estrangeira/o, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local

do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

VII. As/Os candidatas/os Servidoras/es Técnico-Administrativas/os do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidoras/es, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

VIII. A/O candidata/o optante pela reserva de vagas para NEGRAS/OS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração; bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

IX. Foto 3x4 recente;

X. Autodeclaração de veracidade de informações apresentadas, em arquivo digital único, em **formato .pdf (ANEXO 4)**;

XI. Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz (**ANEXO 5**).

XII. A/O candidata/o estrangeira/o deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatas/os de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. As/Os interessadas/os em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluna/o Regular no Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB em 2025.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, aos e-mails da Secretaria das Pós-Graduações do CAHL secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e do PPGap ppgap@cahl.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **ANEXO 1** e a declaração no **ANEXO 2**).

8.1.1. A/O requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n. 12.799, de 10/04/2013):

I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail da/o interessada/o, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, a/o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando o pedido de reconsideração com a devida justificativa para os e-mails da Secretaria das Pós-Graduações do CAHL secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e do PPGap ppgap@cahl.ufrb.edu.br. O resultado do recurso será enviado ao e-mail da/o candidata/o, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Secretaria das Pós-Graduações do CAHL, e que deverá ser inserida pela/o candidata/o na sua inscrição ao processo seletivo no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato. pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, a/o candidata/o poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, a/o candidata/o deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será constituído pelas etapas e seus respectivos pesos, a seguir:

Etapa 1 - Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapa 2 - Prova escrita, em formato remoto. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapa 3 - Prova oral, em formato remoto. Etapa de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

Etapa 4 - Prova de Língua Estrangeira, em formato remoto. Etapa de caráter classificatório, sem peso, que consistirá em tradução e/ou interpretação de texto acadêmico escrito em inglês.

Obs. 1: A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos.

9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.1.2. É responsabilidade da/o candidata/o a viabilização das condições necessárias de conexão estável de internet, acesso à sala virtual e de equipamentos apropriados, tais como câmera e microfone, necessários à realização de cada uma das etapas da seleção, não cabendo ao PPGap nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos durante todo o processo.

9.1.3. A eventual seleção da/o candidata/o inscrito no presente processo seletivo tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

9.2. Os resultados preliminares e parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital serão divulgados no *site* do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como o resultado final, após concluída a heteroidentificação das autodeclarações das/os candidatas/os às reservas de cotas, feita pelo Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Vagas da UFRB (COPARC).

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;
- Maior pontuação na Prova Escrita;
- Maior pontuação no Anteprojeto de Pesquisa;
- Maior pontuação da Prova oral remota;
- Fator idade, prevalecendo o ingresso da/o candidata/o que tiver a maior idade.

9.4. Anteprojeto de Pesquisa – Etapa 1

9.4.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Introdução, Justificativa, Objetivos, Referencial Teórico, Metodologia, Cronograma e Referências, em texto de até 10 (dez) páginas (contados com as bibliografias) sem capa, em tamanho A4, escrito com a fonte Arial, tamanho 11 (onze) e com espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio) e margens 2,5cm, conforme modelo disponibilizado no *site* do processo seletivo, **identificado APENAS pelo número de CPF da/o candidata/o, área de concentração e linha de pesquisa.**

9.4.1.1. O curso de mestrado do PPGap é *stricto sensu*, de natureza acadêmica. Assim sendo, os anteprojetos devem propor pesquisas acadêmicas, de forma que propostas de investigações ou trabalhos de natureza profissional, extensionista ou fora do escopo acadêmico não serão classificados.

9.4.2. O anteprojeto deverá ser encaminhado exclusivamente em arquivo formato **.pdf**.

9.4.3. O Anteprojeto deverá ser enviado para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br dentro da data prevista no CRONOGRAMA.

9.4.4. É obrigatório o uso do modelo de anteprojeto disponibilizado no *site* do processo seletivo. Anteprojetos enviados fora do modelo não serão considerados.

9.4.4. São critérios de avaliação do Anteprojeto:

- a) consistência, clareza e exequibilidade do projeto para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses (peso 2,5);
- b) pertinência e consistência do referencial teórico (peso 2,5);
- c) pertinência e consistência do plano metodológico (peso 2,5);
- d) adequação da proposta à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (peso 2,5).

9.4.5. O não enquadramento dos Anteprojetos dentro da definição das áreas e linhas acarretará na desclassificação da/o candidata/o.

9.5. Prova Escrita – Etapa 2

9.5.1. A/O candidata/o dissertará sobre a/s questão/ões ou tema/s proposto/s no momento de realização da prova. A prova escrita será realizada de modo remoto e escrita à mão. A aplicação da prova se dará via internet em sala virtual, por *link* encaminhado oportunamente à/ao candidata/o pelo seu e-mail informado na inscrição.

9.5.2. Não está autorizada a consulta do material bibliográfico. Os textos produzidos pelas/os candidatas/os serão submetidos ao programa de detecção de plágio ‘copyspider’. As questões serão formuladas com base na bibliografia indicada no **Apêndice 1** deste edital.

9.5.3. As questões devem ser respondidas em letra legível. O limite máximo para o texto da resposta será de até 5 (cinco) páginas.

9.5.4. A sala virtual para a avaliação será aberta às 08h00min da manhã (horário oficial de Brasília) na data indicada no CRONOGRAMA do presente edital, acessada pelo *link* que será previamente encaminhado ao e-mail informado pela/o candidata/o na inscrição. Nesse momento, as questões ou tema/s proposto/s serão repassados às/aos candidatas/os.

9.5.4.1. Será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos, isto é, até 08h10min da manhã (horário oficial de Brasília), para acesso ao *link*.

9.5.4.2. Ao entrar na sala as/os candidatas/os deverão registrar a presença no *chat* por meio da informação do seu CPF.

9.5.4.3. As/Os candidatas/os ausentes ou que acessem o *link* passada a tolerância do horário previsto, serão automaticamente eliminadas/os do processo seletivo.

9.5.4.4. Durante toda a duração da avaliação, a elaboração das respostas deverá ser realizada com a câmera das/os candidatos/as aberta, posicionada em distância suficiente para visualização e acompanhamento pela equipe de aplicação da prova.

9.5.5. As folhas de respostas não poderão ter qualquer identificação da/o candidata/o, exceto o número do seu CPF.

9.5.6. O texto das respostas deve ser fotografado e enviado para o e-mail secretariapos@cahl.ufrb.edu.br com cópia para ppgap@ufrb.edu.br até as 12:10h (horário oficial de Brasília), enquanto a sala virtual ainda está aberta e ativa.

9.5.7. Será atribuída nota 0 (zero) à prova da/o candidata/o que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação da avaliação.

9.5.8. Critérios de avaliação são:

- a) coerência da argumentação da/o candidata/o quanto às questões/temas propostos (peso 3,33);
- b) utilização da bibliografia pertinente (peso 3,34);
- c) clareza, coesão e consistência da redação (peso 3,33).

9.6. Prova oral remota – Etapa 3

9.6.1. A prova oral remota será realizada em sala virtual por *link* encaminhado oportunamente à/o candidata/o pelo seu e-mail informado na inscrição.

9.6.2. A prova oral remota será baseada nos seguintes aspectos com os respectivos pesos:

- a) a arguição sobre o Anteprojeto (peso 4);
- b) as questões relativas à prova escrita e ao conhecimento da bibliografia indicada (peso 4);
- c) a trajetória acadêmica da/o candidata/o (peso 2);
- d) perguntas de natureza administrativas (peso 0).

9.6.2.1. Durante a prova oral não serão aceitas apresentações previamente preparadas ou quaisquer outros tipos de recursos que não a explanação oral de viva voz pela/o própria/o candidata/o.

9.6.3. Se houver relação de parentesco entre uma/um candidata/o e um membro da Comissão Examinadora, este último não participará desta etapa para a/o candidata/o em questão.

9.6.4. A prova oral remota será realizada na data indicada no CRONOGRAMA do presente edital, a partir de *link* e horário a ser disponibilizado para as/os candidatas/os. O *link* será previamente encaminhado ao e-mail informado pela/o candidata/o na inscrição.

9.6.5. A/O candidata/o terá uma tolerância de 10 (dez) minutos para acessar o *link* da sala virtual, a partir do horário disponibilizado pela organização no cronograma correspondente a Etapa 3.

9.6.5.1. As/Os candidatas/os ausentes ou que acessem o *link* passada a tolerância do horário previsto serão automaticamente eliminadas/os do processo seletivo.

9.7. Prova de Língua Inglesa – Etapa 4

9.7.1. O exame de língua inglesa será realizado por meio da aplicação de Prova de Tradução e/ou interpretação de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias, com coerência e clareza.

9.7.2. As questões devem ser respondidas de modo digitado. O limite para o texto da resposta será de até 3 (três) páginas, formato A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, conforme o modelo disponível em www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

9.7.3. A sala virtual para a avaliação será aberta às 08:00h da manhã (horário oficial de Brasília) no dia indicado no CRONOGRAMA deste edital, acessada pelo

link que será previamente encaminhado ao e-mail informado pela/o candidata/o na inscrição.

9.7.3.1. Será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos, isto é, até 08:10h da manhã (horário oficial de Brasília), para acesso ao *link*.

9.7.3.2. Ao entrar na sala as/os candidatas/os deverão registrar a presença no *chat* por meio da informação do seu CPF.

9.7.3.3. As/Os candidatas/os ausentes ou que acessem o *link* passada a tolerância do horário previsto, perderão a primeira chance de realização da avaliação, conforme item 9.7.8.

9.7.4. As folhas de respostas não poderão ter qualquer identificação da/o candidata/o, exceto o número do seu CPF.

9.7.5. O texto das respostas deve ser convertido em arquivo **formato .pdf** e enviado para o e-mail secretariapos@cahl.ufrb.edu.br com cópia para ppgap@ufrb.edu.br até as 10:20h da manhã (horário oficial de Brasília).

9.7.6. Será atribuída nota 0 (zero) à prova da/o candidata/o que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

9.7.7. Os critérios de avaliação são:

- a) capacidade de compreensão das principais ideias (peso 5);
- b) precisão, coerência e clareza da exposição das ideias originais do texto (peso 5).

9.7.8. A/o candidata/o aprovado/a e classificada/o entre as **20 (vinte) vagas** nas demais etapas e que não obtiver aprovação na Prova de Língua Inglesa (Exame de proficiência), terá 2 (duas) tentativas para realizar nova avaliação deste exame, no prazo máximo de 1 (um) ano após sua entrada no PPGap. Se for reprovada/o nas tentativas possíveis, conforme previsto no Regimento Interno do PPGap, a/o estudante será desligado/a do Programa.

9.8. O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na página www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

9.9. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

9.10. A nota da/o candidata/o em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da comissão examinadora.

9.11. A nota final de cada candidata/o é a média ponderada entre as notas que ela/e obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira, considerando-se os pesos definidos no item 9.1.

9.12. A Comissão Examinadora, constituída por professoras/es do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar a/o candidata/o em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados nos itens 9.4.4, 9.5.8 e 9.6.2.

9.13. A Comissão Examinadora tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGap o número de candidatas/os suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelas/os primeiras/os classificadas/os.

9.14. Considerar-se-á desclassificada/o a/o candidata/o que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item “7. Das Inscrições”, que for flagrada/o em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender às condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

9.15. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no site do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo) em data descrita no CRONOGRAMA deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas (COPARC) da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração (CAAD) da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações das/os candidatas/os às reservas de cotas.

9.16. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O/A candidato/a deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (ANEXO 5)

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocadas/os as/os candidatas/os aprovadas/os de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no site www.ufrb.edu.br/ppgap, respeitando a ordem de classificação, até o número de **20 (vinte) vagas**.

10.2. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão confirmar a intenção de efetivação de matrícula em até 20 (vinte) dias corridos após o resultado final do processo seletivo através do e-mail ppgap@ufrb.edu.br ou pelo e-mail secretariapos@cahl.ufrb.edu.br. Caso a/o candidata/o selecionada/o não se manifeste, o colegiado do PPGap se reserva ao direito de substituí-la/o por uma/m

candidata/o da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

10.2.1. A confirmação de matrícula não desobriga a/o candidata/o de realizar a matrícula na data indicada pelo Calendário Acadêmico. Sem a matrícula efetivada a/o candidata/o não poderá cursar o semestre letivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. A/O candidata/o que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **ANEXO 3**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ppgap@ufrb.edu.br com cópia para secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min (horário oficial de Brasília) da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pela/o candidata/o à respectiva Comissão do COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, os encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. O Assunto (título) do e-mail deverá conter a expressão “Recurso a” seguida da fase recorrida e o CPF da/o candidata/o. EX: Recurso a Prova Escrita – CPF 000.000.000-00.

11.4. Admitir-se-á apenas um recurso para cada candidata/o por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado o último e-mail.

11.5. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.6. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que forem enviados fora do prazo.

11.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, serão divulgados no *site* do PPGAP www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo, nas datas descritas no Cronograma deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os Anexos A – G, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no *site* do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

12.2. A/O candidata/o que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade da/o candidata/o arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. A/O candidata/o deverá apresentar à Secretaria das Pós-Graduações do CAHL os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPGap/UFRB:

- a) diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau;
- b) histórico escolar de graduação;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos;
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiras/os solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.
- h). Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso.

12.5. No ato da matrícula, caso a/o candidata/o selecionada/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante à/ao candidata/o a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPGap se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatas/os com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual a/o candidata/o foi selecionada/o.

12.9. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo.

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, a/o candidata/o responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio unho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará a não homologação da inscrição.

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAP

Cachoeira, 29 de abril de 2025.

Comissão do Processo Seletivo Regido pelo Edital nº 01/2025 do PPGAP.

APÊNDICE 1

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA A PROVA ESCRITA

ESTUDOS ANTROPOLÓGICOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL

ABREU, Regina; CHAGAS, Mário. Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. Disponível em: https://www.reginaabreu.com/site/images/attachments/coletaneas/06-memoria-e-patrimonio_ensaios-contemporaneos.pdf

ABREU, Regina. Patrimonialização das diferenças e os novos sujeitos de direito coletivo no Brasil. In: Memória e Novos Patrimônios. Disponível em: <https://books.openedition.org/oep/868>

AZEVEDO NETTO, Carlos Xavier de (Org.). 2015. Informação, patrimônio e memória: diálogos interdisciplinares. João Pessoa: Editora da UFPB, 176p. Disponível em: https://ceam2018.files.wordpress.com/2018/07/texto-4_informac3a7c3a3o-patrimc3b4nio-e-memc3b3ria.pdf

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. 2005. Ressonância, materialidade e subjetividade: as culturas

como patrimônios. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 11, n. 23, p. 15-36, jan-jun. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/wRHhd9BPqsbsDBzSM33NZcG/?format=pdf>.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. 2007. Os limites do patrimônio. In: LIMA FILHO, Manuel Ferreira; ECKERT, Cornélia; BELTRÃO, Jane (Orgs.). Antropologia e Patrimônio Cultural - diálogos e desafios contemporâneos. (Organizadores. Blumenau: Nova Letra, p. 239-248. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Texto%203%20-%20GON-ALVES.pdf>

ARQUEOLOGIA

BEZERRA, Márcia. 2018. O machado que vaza ou algumas notas sobre as pessoas e as superfícies do passado presente na Amazônia. Vestígios: Revista Latino-Americana de Arqueologia histórica, Belo Horizonte, 12(2):50-58. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/vestigios/article/view/12198>

LIMA, Tania Andrade. 2011. Cultura material: a dimensão concreta das relações sociais. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum., v. 6, n. 1, p. 11-23. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bgoeldi/a/899PQPGsVV5WGXNyxXqzhwc/?format=pdf>

TRIGGER, Bruce. 2004. História do pensamento arqueológico (capítulos 7, 8, 9 e 10). Tradução: Ordep Trindade Serra. São Paulo: Odysseus, 504 p. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/nx5x1>

SINGLETON, Theresa A., & TORRES, Marcos André. 2013. Reflexões sobre a Arqueologia da Diáspora Africana no Brasil. Vestígios - Revista Latino-Americana de Arqueologia Histórica, 7(1), 212–219. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/vestigios/article/view/11856>

REVISTA DE ARQUEOLOGIA DA SAB. v. 33 n. 3, 2020. Disponível em: <https://revista.sabnet.org/index.php/sab/issue/view/1>

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____, nível () Mestrado () Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202__., edital nº ____/_____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 3

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao
Processo Seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de
Pós-graduação em _____**

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital
_____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB
apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao
resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo
estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza
em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO 5

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ___/___ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ___ - ___ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ___/___/___

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____ / ____ / ____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade quilombola _____ **é membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante